



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 2, DE 2004.

RAZÕES DE VETO TOTAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

Após detido exame do Projeto de Lei n. 678/2003, resolvi vetá-lo totalmente, em razão de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, com as razões que apresento.

Sem dúvida o Projeto revoga a Lei n. 1.287, de 17 de maio de 2001 que “Cria o Programa Municipal de Atendimento ao Pequeno Produtor rural e dá outras providências”.

A inconstitucionalidade está em que a iniciativa de projeto de lei que cria ou extingue serviços da Administração Municipal é privativa do Executivo em consagração ao princípio da independência entre os Poderes. Imagine-se, uma iniciativa do Prefeito para extinguir um serviço criado pelo Poder Legislativo!

O que a Constituição estabelece como independência dos Poderes consiste, exatamente, no juízo de oportunidade quanto à realização de sua missão institucional.

Ora, a Lei que se pretende revogar trata de um serviço público prestado pelo Município ao pequeno produtor rural com claro objetivo de incentivar e cooperar com a economia do Município.

De outro lado, a contrariedade ao interesse público é patente, eis que a revogação da lei implicará na impossibilidade de o Município prestar esta importante cooperação para o desenvolvimento de atividades agrícolas do Município podendo resultar em perdas de riquezas e empregos.

A cooperação do Município com o pequeno produtor rural é uma prática necessária e de uso comum em nossa região. No caso do nosso Município, pequeno e de pouca atividade urbana torna-se, então, imprescindível.

Com tais razões, resolvi vetar o projeto de lei, esperando contar com os ilustres Vereadores para a sua manutenção, em prol do Município e do pequeno produtor rural.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Indianópolis - MG
Protocolo N.º 21/2004
Assinatura 17/2/2004
Responsável Protocolo